



MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS  
CÂMARA MUNICIPAL

PROCEDIMENTO DE CONCURSO PÚBLICO N.º ECP002-2018

N.º 8/2018

CONTRATO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS E A EMPRESA SOBRADO CONSTRUÇÕES, LDA., PARA A ADJUDICAÇÃO DA EMPREITADA DE “CENTRO DE RECOLHA OFICIAL DE ANIMAIS DE COMPANHIA”.

-----**José Jorge Couto Vala**, casado, natural da freguesia de Porto de Mós (S. Pedro), residente na Avenida da Liberdade, n.º 16, 2480-302 Porto de Mós, titular do Cartão de Cidadão número 04385613 6 ZZ1, emitido pela República Portuguesa, válido até 02/06/2019, com o número de identificação fiscal 153 477 440, outorgando na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e em representação do **MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS**, pessoa coletiva de direito público, com o número 505 586 401, com sede na Praça da República, na Vila e concelho de Porto de Mós, conforme poderes que lhe são conferidos pela alínea f), do n.º 2, do artigo 35.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, adiante designado como **primeiro outorgante**.-----

-----E-----  
-----**Diamantino dos Santos Ribeiro**, casado, residente na Rua Principal, n.º 4, Palmeiros, 2440-194 Batalha, titular do Cartão de Cidadão n.º 09655667 6 ZX1, emitido pela República Portuguesa, válido até 10/05/2022, com o número de identificação fiscal 164 224 289, outorgando neste contrato na qualidade de Procurador, em representação da Empresa denominada “**SOBRADO – CONSTRUÇÕES, LDA.**”, com sede social na Rua Principal, n.º 4, Palmeiros, 2440-194 Batalha, titular do Alvará de Construção n.º 29152-PUB, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Batalha, sob o número único de matrícula e de identificação fiscal, 503 977 330, com o capital social de trinta mil euros, conforme poderes que lhes são conferidos pela Procuração emitida em 15 de fevereiro de 2017, pela Advogada Ana Januário, com cédula profissional n.º 5663C, adiante designada por **segunda outorgante**.-----

-----Pelo primeiro outorgante foi dito: que após a realização de procedimento por concurso público, a Câmara Municipal, que neste ato representa, deliberou em reunião ordinária realizada em trinta e um de

janeiro do corrente ano, adjudicar ao segundo outorgante, na qualidade em que outorga, a empreitada de “CENTRO DE RECOLHA OFICIAL DE ANIMAIS DE COMPANHIA”, que se regerá pelas cláusulas seguintes:-----

-----**PRIMEIRA: OBJETO:**-----

-----O presente contrato tem por objeto a execução, pelo segundo outorgante ao primeiro outorgante, da empreitada de Centro de Recolha Oficial de Animais de Companhia, nos termos da proposta apresentada ao concurso, de harmonia com o Caderno de Encargos da Obra, para o qual remete a mesma proposta e que deverá ser rigorosamente cumprido e lista de preços unitários em anexo.-----

-----**SEGUNDA: EXECUÇÃO E MEDIÇÃO DOS TRABALHOS:**-----

-----1. Os trabalhos deverão ser executados dentro das boas normas da especialidade e de acordo com todas as peças que compõem o Caderno de Encargos e o Projeto, cumprindo o segundo outorgante as instruções que, para tal fim, lhe forem dadas pelo Diretor de Fiscalização da obra.-----

-----2. A medição dos trabalhos executados de cada espécie realizar-se-á mensalmente, para o efeito de pagamento das quantidades apuradas, às quais serão aplicados os preços unitários.-----

-----**TERCEIRA: PRAZO DE EXECUÇÃO:**-----

-----A empreitada será executada no prazo de **duzentos e setenta dias**, incluindo sábados, domingos e feriados, contando-se tal prazo a partir da data do auto de consignação de trabalhos que deverá ter lugar no prazo máximo de trinta dias após a celebração do presente contrato ou da comunicação da aprovação do Plano de Segurança e Saúde, se for posterior.-----

-----**QUARTA: PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**-----

-----1. A empreitada é realizada pelo preço de **cento e oitenta e oito mil, quinhentos e noventa e seis euros**, a que deverá acrescer o imposto sobre o valor acrescentado (IVA) à taxa de 6% no valor de **onze mil, trezentos e quinze euros e setenta e seis cêntimos**.-----

-----2. O pagamento do preço previsto no número anterior será efetuado no prazo de sessenta dias a contar da data da receção das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação a que se referem.-----



MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS  
CÂMARA MUNICIPAL

PROCEDIMENTO DE CONCURSO PÚBLICO N.º ECP002-2018

-----3. Será efetuada uma retenção de 5% do valor dos pagamentos a efetuar, nos termos do n.º 1, do artigo 353.º, do Código dos Contratos Públicos, que será devolvida ao empreiteiro após a receção definitiva dos trabalhos.-----

-----**QUINTA: LOCAL DE EXECUÇÃO DOS TRABALHOS:**-----

-----Os trabalhos objeto do presente contrato serão prestados na freguesia de Porto de Mós - S. João Baptista e S. Pedro, no concelho de Porto de Mós.-----

-----**SEXTA: CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL:**-----

-----1. O segundo outorgante não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações do presente contrato, sem autorização do primeiro outorgante.-----

-----2. Para efeitos da autorização prevista no número anterior, deve ser observado o disposto no artigo 316.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos.-----

-----**SÉTIMA: SANÇÕES:**-----

-----No caso de incumprimento dos prazos contratuais fixados no caderno de encargos, poderão ser aplicadas as sanções pecuniárias previstas na cláusula 11.ª do caderno de encargos.-----

-----**OITAVA: REVISÃO DE PREÇOS:**-----

-----Os cálculos da Revisão de Preços serão apresentados e elaborados nos termos legais, sendo a fórmula a adotar a constante do ponto n.º 2 da Cláusula 37.ª do caderno de encargos, prevista no Despacho n.º 1592/2004, de 8 de Janeiro, retificado por retificação n.º 383/2004, de 25 de fevereiro e Anexo ao Despacho n.º 22637/2004, de 12 de outubro do Secretário de Estado das Obras Públicas, publicados na 2.ª Série do Diário da República de 23 de janeiro, de 25 de fevereiro e 12 de outubro, respetivamente.-----

-----**NONA: PRESTAÇÃO DA CAUÇÃO:**-----

-----Foi prestada **caução**, no valor de **nove mil, quatrocentos e vinte e nove euros e oitenta cêntimos** mediante Garantia Bancária n.º 3451, emitida em quinze de fevereiro de dois mil e dezanove, pela Caixa Crédito Agrícola Mútuo da Batalha, CRL, com sede na Rua do Infante D. Fernando, n.º 2, na vila da Batalha, correspondente a 5% do valor da adjudicação.-----

-----**DÉCIMA: RESOLUÇÃO DO CONTRATO:**-----

-----1. O incumprimento, por uma das partes, dos deveres resultantes do presente contrato confere, nos termos gerais de direito, à outra parte o direito de resolver o contrato, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais.-----

-----2. Sem prejuízo do disposto no número anterior o primeiro outorgante poderá resolver o contrato sempre que se verifique uma das situações previstas na cláusula 49.<sup>a</sup> do Caderno de Encargos.-----

-----3. Sem prejuízo do disposto no número um o segundo outorgante poderá resolver o contrato sempre que se verifique uma das situações previstas na cláusula 50.<sup>a</sup> do Caderno de Encargos.-----

**-----DÉCIMA PRIMEIRA: PRAZO DE GARANTIA:-----**

-----1. O prazo de garantia da empreitada objeto do presente contrato varia de acordo com o defeito da obra, nos seguintes termos:-----

-----a) dez anos, no caso de defeitos relativos a elementos estruturais;-----

-----b) cinco anos, no caso de defeitos relativos a elementos construtivos não estruturais ou a instalações técnicas;-----

-----c) dois anos, no caso de defeitos relativos a equipamentos afetos à obra, mas dela automatizáveis.-

-----2. Caso tenham ocorrido receções provisórias parcelares, o prazo de garantia fixado nos termos do número anterior é igualmente aplicável a cada uma das partes da obra que tenham sido recebidas pelo primeiro outorgante.-----

**-----DÉCIMA SEGUNDA: DOCUMENTOS CONTRATUAIS E PREVALÊNCIA:-----**

-----1. Fazem parte integrante do presente contrato, os suprimimentos dos erros e das omissões, os esclarecimentos e as retificações ao caderno de encargos, o caderno de encargos e a proposta adjudicada.-----

-----2. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a prevalência é determinada pela ordem que neles se dispõe.-----

-----3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 1 e o clausulado do presente contrato, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos ao conteúdo do contrato propostos pelo primeiro outorgante e aceites pelo segundo outorgante.-----

**-----DÉCIMA TERCEIRA: ENCARGO FINANCEIRO:-----**



MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS  
CÂMARA MUNICIPAL

PROCEDIMENTO DE CONCURSO PÚBLICO N.º ECP002-2018

-----1. O encargo resultante do presente contrato, no valor atrás referido, será satisfeito pelo capítulo **zero um zero dois** da classificação orgânica e do agrupamento **zero sete**, sub agrupamento **zero um**, rubrica **zero três**, alínea **zero três** da classificação económica do orçamento da Câmara Municipal de Porto de Mós, para o ano em curso.-----

-----2. Ao presente contrato foi atribuído o número sequencial de compromisso 19862/2019.-----

-----**DÉCIMA QUARTA: APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO:**-----

-----A minuta do presente contrato foi aprovada por deliberação da Câmara Municipal tomada em reunião ordinária realizada em trinta e um de janeiro de dois mil e dezanove.-----

-----**DÉCIMA QUINTA: GESTOR DO CONTRATO:**-----

-----É designado gestor de contrato do presente procedimento o senhor Engenheiro José Fernandes, nos termos do artigo n.º 290.º-A, do Código dos Contratos Públicos.-----

-----**DÉCIMA SEXTA: CASOS OMISSOS:**-----

-----Os casos omissos no presente contrato ou supervenientes serão decididos de acordo com a legislação aplicável, nomeadamente o Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto.-----

-----**DÉCIMA SÉTIMA: FORO COMPETENTE:**-----

-----Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria, com renúncia expressa a qualquer outro.-----

-----**Documentos arquivados/consultados:**-----

-----O **segundo outorgante exibiu** os seguintes documentos:-----

-----Anexo II - Declaração a que se refere a alínea a), do n.º 1, do artigo 81.º, do CCP;-----

-----Declaração de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, emitida em 06 de fevereiro de 2019 e válida por quatro meses;-----

-----Certidão comprovativa de que tem a sua situação tributária regularizada relativamente a impostos, emitida em 06 de fevereiro de 2019, pelo Serviço de Finanças de Batalha - [1333] e válida por três meses;---

-----Cópia de Registo Criminal de João Vieira Pinheiro, emitido em 05 de fevereiro de 2019 e válido

por três meses;-----

-----Cópia de Registo Criminal de Diamantino dos Santos Ribeiro, emitido em 05 de fevereiro de 2019 e válido por três meses;-----

-----Cópia de Registo Criminal da entidade Sobrado Construções, Lda., emitido em 05 de fevereiro de 2019 e válido por três meses;-----

-----Cópia da Certidão Permanente, com o código de acesso n.º 8182-6011-4835.-----

-----Este contrato, composto por seis páginas, conforme vontade expressa das partes, é assinado digitalmente pelos Outorgantes depois de verificado por mim, Madalena Maria Moreira Oliveira, trabalhadora do Município de Porto de Mós, com a categoria de Assistente Técnico e nessa qualidade exercendo as funções de Oficial Público do mesmo corpo administrativo, nos termos do disposto na alínea b), do n.º 2, do artigo 35.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e por força do despacho emitido pelo Senhor Presidente da Câmara de vinte e três de outubro de dois mil e dezassete.-----

-----Porto de Mós, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezanove.-----

O Primeiro Outorgante

*(contrato assinado eletronicamente na  
plataforma de compras públicas acinGov)*

O Segundo Outorgante

*(contrato assinado eletronicamente na  
plataforma de compras públicas acinGov)*